



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Parecer – Controle Interno

Responsável: Diretor Jurídico Legislativo em razão do acúmulo das atribuições inerentes à Diretoria Administrativa, conforme determinado pela Portaria n. 05, de 18 de fevereiro de 2025.

Viagem n. 01/2026, requerida pelos Vereadores Luis Antonio Martins, David Cauã Mendes Costa e pela Presidente da Câmara, Vereadora Elaine Scarpim Nais: solicitação de utilização do veículo oficial e de adiantamento de viagem, de 02 de fevereiro de 2026.

Obs.: não obstante a requisição mencione os três edis, a solicitação está assinada apenas pela Presidente da Câmara e pelo Vereador David Costa. Ademais, a assinatura deste foi oposta no documento após a viagem. Trata-se de mero formalismo, mas que não deve ser ignorado.

Análise do Relatório de Viagem

- (x) Prestação de Contas Satisfatória
- () Prestação de Contas Parcialmente Satisfatória
- () Prestação de Contas Insatisfatória

Trata-se de solicitação de utilização do veículo oficial e de adiantamento de numerário para viagem para o Município de Bauru, em 04/02/26, conforme a seguinte justificativa:

Evento, Conexão APM, Bauru – SP convite do Secretário de Estado de Governo e Presidente PSD Gilberto Kassab

Antes de analisar a viagem, são necessárias algumas observações. Em que pese à solicitação de adiantamento de viagem mencionar como



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

destino o Município de São Paulo, a viagem foi realizada para Bauru, como pode ser observado no convite anexo à solicitação. Houve, portanto, pequeno equívoco no preenchimento do documento.

Observa-se ainda que, embora a solicitação mencione o Vereador Luis Antonio Martins, referido edil não participou da viagem. E por fim, é importante consignar também que não houve despesas com refeições. O adiantamento realizado foi integralmente devolvido e o empenho, cancelado. Permaneceram apenas as despesas em relação à utilização do veículo oficial.

No processo, outro lapso observado foi a não apresentação de relatórios pelo Vereador participante e pela Presidência da Câmara, o que normalmente poderia comprometer a análise de controle interno. Isto porque, a rigor, é o relatório que permite inferir se a viagem atendeu ou não o interesse público. Todavia, considerando o convite e o conteúdo programático anexados na solicitação, aliado à não utilização do adiantamento, é possível mitigar a ausência documental. Consta da pauta do evento palestras cuja temática é pertinente à gestão pública.

Sendo assim, sem prejuízo das observações supra, conclui-se que a viagem atendeu o interesse público.

Análise da Prestação de Contas

- Prestação de Contas Satisfatória
- Prestação de Contas Parcialmente Satisfatória
- Prestação de Contas Insatisfatória

Não obstante assinalada a prestação de contas satisfatória, a rigor trata-se de prestação de contas prejudicada, uma vez que o numerário solicitado não foi utilizado, devolvendo-o integralmente à Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Providências a serem adotadas (se for o caso)

Observações



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=RZ4M8091HJ564J99>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: RZ4M-8091-HJ56-4J99

